



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Estância

1

Terça-feira • 11 de Maio de 2021 • Ano III • Nº 3104

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Estância publica:

- **DECRETO Nº 7.637, DE 10 DE MAIO DE 2021** - Abre crédito suplementar no valor de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil Reais) e dá outras providências.
- **RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2021.**
- **RATIFICAÇÃO A DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021/FMS.**
- **TERMO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2021.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Gilson Andrade De Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Praça Barão do Rio Branco,76 Estância - SE.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: /IC+DORX52MQCEYFDZX50A

Decretos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

MAIO/2021

DECRETO 7637/2021

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2128 / 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0201 GABINETE DO PREFEITO		
1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO		
44905200 - 19300000 Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
	Soma da Unidade:	5.000,00
0601 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
2075 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA		
33903900 - 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00
	Soma da Ação:	50.000,00
	Soma da Unidade:	50.000,00
0702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2124 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
44905200 - 13110000 Equipamentos e Material Permanente		3.000,00
	Soma da Ação:	3.000,00
2126 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		
44905200 - 13110000 Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
	Soma da Unidade:	8.000,00
	Total Geral:	63.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0201 GABINETE DO PREFEITO		
2003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
31901300 - 10010000 Obrigações Patronais		5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
	Soma da Unidade:	5.000,00
0601 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
2075 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA		
31900400 - 10010000 Contratação Por Tempo Determinado		9.000,00
31901100 - 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		27.000,00
31909200 - 10010000 Despesas de Exercícios Anteriores		14.000,00
	Soma da Ação:	50.000,00
	Soma da Unidade:	50.000,00
0702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2090 BLOCO DA GESTÃO DE PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO		
33903900 - 13110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00
	Soma da Ação:	3.000,00
2125 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
44905200 - 13110000 Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
	Soma da Unidade:	8.000,00
	Total Geral:	63.000,00


Gilson Andrade de Oliveira
Prefeito
Estância/SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

MAIO/2021

DECRETO 7637/2021

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Estância, Estado De Sergipe 10 de maio de 2021.



Gilson Andrade de Oliveira
Prefeito
Estância/SE

Alina Lúcia dos S. Silva
Procuradora Geral I. do Município
Decreto Nº 7.517/2021

Licitações



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2021.007.011

O(a) presente Resposta foi
publicado no QUADRO DE AVISOS da
Sede da Prefeitura Mun. de Estância
aos 11/05/21, nos termos do
artigo 117 da Lei Orgânica Municipal.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Andreza Pereira Felosa Santiago
Pregoeira/Apoio

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 07/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E ESCÂNERES) CONTEMPLANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SERVIÇOS DE SUPRIMENTOS (INSUMOS)

Trata-se de impugnação em face do Pregão Eletrônico SRP n.º 07/2021, que tem por objeto o REGISTRAR PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E ESCÂNERES) CONTEMPLANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SERVIÇOS DE SUPRIMENTOS (INSUMOS), interposto pela empresa OI S.A. (CNPJ n.º 76.535.764/0001-43). Em razão, aduz a empresa para reavaliação do Edital.

I. DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Preliminarmente, procedeu a Pregoeira com a análise dos pressupostos de admissibilidade, a fim de determinar se a presente impugnação atende aos requisitos estabelecidos pela legislação específica, atestando pela tempestividade da manifestação apresentada.

II. DAS PONDERAÇÕES DO PREGOEIRO

2.1. Da Inabilitação e Abrangência do Sancionamento

De acordo com o item 8.1. do Edital, poderão participar desta licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, fixadas neste Edital e seus anexos e que estiverem devidamente credenciados no site www.licitanet.com.br

Contudo, compulsando os autos processuais, fez-se necessário analisar a abrangência dos tipos de sancionamento aplicáveis às empresas que fornecem ao Poder Público, de modo a evitar equívocos no procedimento licitatório.

Desse modo, informamos que as sanções do tipo “impedimento” possuem abrangência tão somente à esfera de governo do órgão sancionador, conforme disposto na Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, que traz:

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2021.007.011

Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador. (grifet)

Embora esse entendimento seja da Corte de Contas de outro ente, a súmula transcrita encontra-se alinhada ao entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, que manifestou o seguinte sobre a abrangência dos sancionamentos:

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 17, § 1º, 143, inciso III, 235, 237, inciso VII e parágrafo único, e 276, todos do Regimento Interno/TCU, c/c o art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, de acordo com o parecer emitido nos autos, em:

[...]

dar ciência à Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, sobre as seguintes impropriedades/falhas identificadas na Tomada de Preços 001/2017, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de ocorrência de irregularidades semelhantes:

c.1) a penalidade de suspensão temporária e de impedimento de contratar prevista no artigo 87, Inciso III, da Lei 8.666/1993, incide somente em relação ao órgão ou à entidade contratante, nos termos da jurisprudência deste tribunal;

c.2) a sanção de impedimento de participar de licitação prevista na Lei do Pregão (art. 7º da Lei 10.520/2002) se estende a todos os órgãos e entidades da correspondente esfera de governo que a aplicar (Acórdãos 3.443/2013, 819/2017, 2.242/2013, 2.081/2014, todos do Plenário);

{Acórdão n.º 1764/2017 – TCU Plenário} (grifet)

Diante do exposto fica a obrigatoriedade do cumprimento do Item 18.1. do Edital, qual seja, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

2.2. Da alternatividade da comprovação de Capital

A boa situação financeira, a que se refere o item 18.5 “b” do Edital, estará comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Desta forma não se admite a apresentação alternativa de patrimônio de 10% do valor do contrato para as empresas que não cumprem o



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2021.007.011

índice financeiro igual ou superior a 1. Diante do exposto a comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis já previstos no edital.

2.3. Da Possibilidade de Subcontratação dos serviços

Em entendimento ao item 26.1.2. "b" e "b.1" do Edital é possível a subcontratação total do objeto, ou a sua cessão ou transferência total a outrem, sendo possível a subcontratação parcial com outrem sem permissão e aprovação, por escrito, da Secretaria Municipal de Saúde. Sendo assim, haverá a RETIFICAÇÃO do item 22.8. do Edital.

III. DO JULGAMENTO DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

Da análise dos argumentos acima explicitados, com estrita observância do ordenamento jurídico pátrio, conclui-se pela **PROCEDÊNCIA PARCIAL** da presente impugnação, de modo que será feita a republicação do instrumento convocatório.

Estância/SE, 11 de Maio de 2021.


ANDREZA PEREIRA FÉTOSA SANTIAGO
Pregoeira/PME
Portaria n.º 23/2021




ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2021.007.031

RATIFICO

Tendo em vista os argumentos explicitados pela Pregoeira em face da Impugnação impetrada pela empresa DI S.A. (CNPJ n.º 76.535.764/0001-43), ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 07/2021/FMS, que tem por objeto REGISTRAR PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E ESCÂNERES) CONTEMPLANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SERVIÇOS DE SUPRIMENTOS (INSUMOS), tendo em vista a suficiência dos argumentos jurídicos explicitados na decisão, que manifesta pela PARCIAL PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, RATIFICO A DECISÃO exarada em todos os seus termos, mantendo-se o certame.

Estância/SE, 11 de Maio de 2021.


LOURIVAL JUNIOR ALVES DE HOLANDA
Autoridade Competente
Portaria n.º 023/2021



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PORTARIA n.º 368 de 27 de Novembro de 2020

PROCESSO N.º: 2021.007.011

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 07/2021

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E ESCÂNERES) CONTEMPLANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SERVIÇOS DE SUPRIMENTOS (INSUMOS)

TERMO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021

A Pregoeira do Município de Estância e a Autoridade Competente, resolvem, em nome do Município de Estância e em defesa do interesse público, **SUSPENDER** o Pregão Eletrônico SRP n.º 07/2021, em face da impugnação da empresa OI S.A.

O supramencionado pregão será republicado em conformidade com o estabelecido na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Estância/SE, 11 de Maio 2021.

SUSPENSO

EM 11/05/21.


Andreza Pereira Feitosa Santiago
Pregoeira
Portaria n.º 023/2021


Lourival Junior Alves de Holanda
Autoridade Competente
Portaria n.º 023/2021

RATIFICO

EM 11/05/21.